EDITAL
PROCESSO 2026-T5M5S
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através da Comissão de Contratação, nomeada através da 056/2024, torna público o edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICA, RESIDENTES OU SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e outros estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no preâmbulo deste edital deverão apresentar a documentação necessária **no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

2.2 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o estabelecido no subitem anterior.

2.3 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.4 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é **até 16 de setembro de 2026, às 12:30 (doze e trinta) horas**.

2.5 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 14.133/2021 no **16 de setembro de 2026, às 13:00 (treze) horas**.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 1 / 17

3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos solicitados pelo portal, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 Telefone para suporte em Porto Alegre: 3003-5455

3.2.1 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o **cadastramento permanente** de novos interessados.

4.2 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

4.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4.4 A vigência deste edital é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração. Assim, serão aceitas novas solicitações de credenciamento até o **dia 21 de agosto de 2028**.

4.5 Serão agendadas sessões para análise de documentos de habilitação de acordo com a demanda de novas solicitações, além da data especificada no item 2.2.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 2 / 17

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições de pessoas jurídicas que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo II deste edital.

5.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento a pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo e-docs (https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F).

6.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.2.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 6.2 deste edital.

6.3 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

6.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de licitação utilizada pelo município, quando se tratar de credenciamento realizado na forma eletrônica e no sítio da administração, em todos os casos, no prazo estabelecido no item 9.2.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 3 / 17

6.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

7 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

No dia **16 de setembro de 2026, às 13:00 (treze) horas** os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

7.1 **Requerimento de participação** conforme modelo do **Anexo III, devidamente preenchida;**

7.2 Pessoa física:

7.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

7.2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.2.3 Comprovante de residência no Município de Vargem Alta/ES, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, ou outro documento hábil que comprove residência no Município.

7.3 Microempreendedor individual:

7.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.3.2 Documento oficial de identificação do titular;

7.3.3 CPF do titular;

7.3.4 Comprovante de endereço da empresa ou do titular.

7.3.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.4 Pessoa jurídica:

7.4.1 Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado;

7.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.3 Documento de identificação do representante legal;

7.4.4 Procuração, quando houver representante constituído.

7.5 Qualificação técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 4 / 17

7.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 Outros documentos obrigatórios:

7.6.1 Portfólio completo do artista, banda ou grupo musical, contendo, no mínimo, release artístico atualizado, histórico da carreira, clipping (quando houver), fotografias, material de divulgação, links para plataformas digitais e redes sociais oficiais, bem como documentos que comprovem o grau de inserção e atuação no cenário artístico e musical;

7.6.2 Contrato de representação ou de exclusividade, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 03 (três) meses da data da solicitação de credenciamento, observado o disposto no art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.;

7.6.3 O contrato deverá estar vigente e ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

7.6.3.1 cópia dos documentos oficiais de identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) e do CPF de todos os integrantes;

7.6.4 A ausência do contrato de exclusividade ou de qualquer dos documentos exigidos poderá impedir a contratação por inexigibilidade, quando indispensáveis para comprovar a legitimidade da representação do artista perante a Administração Pública.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 Recebidos os documentos do interessado, a habilitação será verificada pela comissão de contratação.

8.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.3 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.5 Realizada a análise dos documentos, a comissão fara a divulação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital.

8.6 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 9.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 5 / 17

8.7 Com a divulgação do resultado final, os credenciados serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para a formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, acompanhada do presente Termo de Referência, da Nota de Empenho, quando cabível, e dos demais documentos necessários à execução do objeto, dispensando-se a celebração de termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a legislação admite sua substituição por instrumento hábil.

9 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Vargem Alta por período pré-determinado em contrato.

9.2 Os credenciados serão classificados mediante os seguintes critérios de desempate:

- Sorteio

9.3 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos prestadores de serviço, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência.

9.4 O credenciado que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.

9.5 Havendo descredenciamento de qualquer um dos credendiados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

9.6 O resultado do Credenciamento será publicado em até 02 (dois) dias úteis da realização da sessão de abertura, nos termos da Lei 14.133/2021.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 Após divulgação do resultado, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão de Contratação.

10.2 O recurso deverá ser apresentado EXCLUSIVAMENTE **no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**..

10.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

10.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão de Contratação será soberana e irrecorrível.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á odo vencimento.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 6 / 17

11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

11.1 Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, não será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação para o credenciamento. Todavia, por ocasião da convocação do credenciado para instrução do processo de inexigibilidade de licitação e posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

a) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (obrigatório para Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

h) Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

i) Comprovação do preço praticado, para fins de demonstração da compatibilidade do valor da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 4º, e no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) documentos idôneos, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da contratação, tais como:

i.1) Notas fiscais eletrônicas;

i.2) Contratos firmados com órgãos públicos ou entidades privadas;

i.3) Notas de empenho acompanhadas do respectivo contrato;

i.4) Instrumentos de contratação;

i.5) Publicações oficiais de extratos de contratos;

i.6) Outros documentos hábeis que demonstrem o valor efetivamente contratado e pago por apresentações de mesma natureza.

11.1.1 Não serão aceitos orçamentos, propostas comerciais sem contratação efetivada, cartas de intenção, declarações unilaterais, recibos sem identificação das partes ou quaisquer documentos que não comprovem a efetiva prestação do serviço e o valor efetivamente praticado no mercado.

11.1.2 Na hipótese de os documentos apresentados evidenciarem divergência significativa de valores, ou quando não forem suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço, a Administração poderá solicitar documentação complementar, diligenciar junto aos contratantes

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 7 / 17

indicados ou, justificadamente, deixar de realizar a contratação.

j) Proposta comercial detalhada, devidamente assinada pelo artista, representante legal ou empresário exclusivo, contendo, obrigatoriamente:

j.1) identificação completa do proponente;

j.2) nome artístico e/ou da banda ou grupo musical;

j.3) descrição detalhada da apresentação artística, especificando o repertório ou estilo musical, duração do show, composição da equipe, quantidade de integrantes, estrutura necessária para a execução da apresentação e demais características do serviço;

j.4) data, local e horário previstos para a apresentação, quando definidos;

j.5) valor global da contratação, discriminando, quando aplicável, todos os custos diretos e indiretos que compõem o preço (cachê, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica, tributos e demais despesas);

j.6) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

j.7) declaração de que o valor ofertado é compatível com os preços habitualmente praticados pelo contratado para apresentações de características semelhantes, em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j.8) data e assinatura do artista, representante legal ou empresário exclusivo.

11.2 A proposta deverá ser apresentada de forma clara, detalhada e suficiente para permitir à Administração a análise da compatibilidade do objeto ofertado, da composição dos custos e da vantajosidade da futura contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO MUNICÍPIO:

12.1 São responsabilidades da Contratada:

12.1.1 Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da proposta apresentada, executando os serviços com qualidade, pontualidade e observância da legislação vigente.

12.1.2 Comparecer ao local da apresentação na data e horário previamente estabelecidos pela Contratante, devidamente preparado para a execução do espetáculo.

12.1.3 Cumprir rigorosamente os horários definidos pela organização do evento, especialmente os destinados à passagem de som (*soundcheck*), montagem, apresentação e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade.

12.1.4 Realizar a apresentação artística pelo tempo estabelecido na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando o repertório e a classificação da banda credenciada.

12.1.5 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a realização da apresentação, apresentando a devida justificativa.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 8 / 17

12.1.6 Atender às determinações do fiscal do contrato e dos responsáveis pela organização do evento, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.1.7 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados aos integrantes da banda, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando não fornecida pela Administração), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.1.8 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes durante a execução do contrato.

12.1.9 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.10 Zelar pelos equipamentos, estruturas e bens disponibilizados pela Contratante, responsabilizando-se pelos danos causados por dolo ou culpa de seus integrantes.

12.1.11 Utilizar somente os profissionais integrantes da banda ou equipe técnica previamente informados à Administração, salvo autorização expressa da Contratante.

12.1.12 Respeitar os horários oficiais da programação do evento, não podendo iniciar ou encerrar a apresentação sem autorização da organização.

12.1.13 Cumprir as normas de segurança, saúde, prevenção de incêndio, acessibilidade e demais determinações expedidas pelos órgãos competentes e pela organização do evento.

12.1.14 Manter conduta ética e respeitosa durante toda a execução dos serviços, abstendo-se de praticar atos que comprometam a imagem da Administração Pública ou prejudiquem o andamento do evento.

12.1.15 Observar a classificação indicativa das apresentações, evitando conteúdos discriminatórios, ofensivos, ilícitos ou incompatíveis com eventos de caráter institucional e familiar, quando assim definidos pela Administração.

12.1.16 Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

12.1.17 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução da apresentação artística sem autorização prévia e expressa da Contratante.

12.1.18 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de direitos autorais e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

12.1.19 Não utilizar trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente, nem submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou qualquer forma de trabalho forçado.

12.1.20 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a realização da apresentação ou a segurança dos participantes do evento.

12.1.21 Responsabilizar-se pela afinação, regulagem e perfeito funcionamento de seus instrumentos musicais e equipamentos próprios, quando utilizados.

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 9 / 17

12.1.22 Respeitar o cronograma de montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato ou equivalente.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não for cabível sanção mais gravosa.

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nas hipóteses dos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 quando a gravidade da conduta assim justificar.

13.3 Multas

13.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da contratação correspondente, em caso de atraso injustificado na execução da apresentação artística.

13.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nas hipóteses de inexecução parcial do contrato.

13.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nas hipóteses de inexecução total do contrato.

13.3.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 10 / 17

Administração.

13.3.5 Consideram-se, dentre outras, hipóteses de inexecução parcial:

a) não comparecimento da banda no horário destinado à passagem de som;

b) atraso injustificado para início da apresentação;

c) abandono da apresentação antes do tempo contratado;

d) descumprimento injustificado do tempo mínimo de apresentação;

e) substituição de integrantes ou da banda sem autorização da Administração;

f) descumprimento das determinações do fiscal do contrato.

13.4 Disposições Gerais

13.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.4.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.4 Se a multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido à Contratada, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração.

11.4.6 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.7 As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela Contratada, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

13.4.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) os prejuízos causados à Administração;

d) a vantagem obtida pela Contratada;

e) a reincidência;

f) a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos danos.

13.4.9 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, bem como nos sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação vigente.

13.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 11 / 17

de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do interessado importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.2 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.3 Todas as demias condições da presente contratação estão descritas no Termo de Referência, anexo a

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 12 / 17

este edital.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.5 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Requerimento de participação.

Vargem Alta - ES, 20 de agosto de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 13 / 17

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peças #5 e #35 do Processo 2026-T5M5S)

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 14 / 17

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #34 do Processo 2026-T5M5S)

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 15 / 17

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Credenciamento 002/2026

A empresa/ pessoa física....., inscrita no CNPJ/ CPF Nº ....., respeitosamente comparece perante o Município de Vargem Alta a fim de **REQUERER A PARTICIPAÇÃO** no **Credenciamento nº 002/2026**, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICA, RESIDENTES OU SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

Na oportunidade, informa que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por fim, informa também que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, ……. de …… de 2026.

……
Nome legível e assinatura do representante legal
CPF nº

2026-8H7T8R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 13:58 PÁGINA 16 / 17

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/08/2026 13:58:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2026 13:58:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (PRESIDENTE (COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8H7T8R